

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/ 2014**PROCESSO: 10862 /2013****ABERTURA: 23/09/2014 as 09h00 nas DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2014 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CADASTRADO NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

O Município de Mauá/SP, por meio do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Segurança Alimentar, localizado na Rua Rio Branco Nº. 808, Centro, Mauá – São Paulo, atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e **Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013**, torna público que receberá no período de **27/08/2014 a 22/09/2014**, no horário das 9h às 16h, na sua sede (endereço acima mencionado), proposta para credenciamento e posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

As dotações que serão utilizadas para as despesas oriundas da presente Chamada Pública são: **2014/836; 2014/837; 2014/838; 2014/839.**

1. OBJETIVO

Obtenção de propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa da Alimentação Escolar do Município de Mauá/SP, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	UNID.	Quantidade / Ano	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES
1	Unid.	190000	Bebida láctea sabor chocolate Composição: leite pasteurizado e/ou reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, cacau em pó alcalino, aroma idêntico ao natural, espessante e estabilizante (desde que aprovados de acordo com a legislação vigente). Pasteurizado através do sistema UHT (“ultra high temperature”). Deve ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SIF/DIPOA. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionados e autorizados pelo Departamento de Alimentação Escolar. Características organolépticas: aspecto – líquido, próprio; cor – marrom; odor – característico, ausência de odor estranho ao produto; sabor – característico, ausência de sabor estranho ao produto.

			<p>Embalagem primária: tetra brik, cartonada, com 6 camadas, com capacidade para 200 ml; embalagem secundária: caixa de papelão contendo 27 unidades.</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses; somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 15 (quinze) dias.</p>
2	Kg	1000	<p>Açúcar mascavo</p> <p>Produto produzido a partir de 100% de melaço de cana cozido, a partir de matéria prima sã e limpa, sem adição de aditivos alimentares, corantes ou conservantes.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, contendo 1 (um) quilo; embalagem secundária: fardo plástico com 12 (doze) quilos (12 pacotes x 1kg).</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses; somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.</p>
3	Kg	38000	<p>Arroz orgânico</p> <p>Arroz orgânico branco, polido, classe longo fino Tipo 1, não contém conservantes químicos.</p> <p>Características: atender a instrução normativa do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, que define o padrão oficial de classificação, e os requisitos de identidade e qualidade; certificado conforme os procedimentos de controle determinados pelo Regulamento Brasileiro sobre a produção de produtos orgânicos e legislação vigente.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, contendo 5 (cinco) quilos; embalagem secundária: fardo plástico com 30 (trinta) quilos (6 pacotes x 5kg).</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses; somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.</p>
4	Kg	5500	<p>Leite em pó integral:</p> <p>Leite em pó integral, produzido a partir de 100% leite de vaca pasteurizado padronizado, à partir de matéria prima sã, isenta de larvas, parasitos e matéria estranha macro e microscopicamente visível. Deve</p>

			<p>possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p> <p>Características: pó uniforme sem grumos de cor branco amarelado, com aroma e sabor agradável, obtido pela desidratação do leite pasteurizado pelo processo de spray drier. Isento de larvas, parasitos e matéria estranha macro e microscopicamente visível.</p> <p>Características sensoriais: aspecto - pó homogêneo, seco, agradável; cor – amarelo claro; odor e sabor – agradável, não raçoso, semelhante ao leite integral fluído.</p> <p>Embalagem primária: recipiente de único uso, herméticos, composta de filme aluminizado com capacidade para 1 (um) quilo; embalagem secundária: saco de papel, resistente, com capacidade para 10 (dez) quilos.</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses; somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.</p>
5	Kg	7000	<p>Macarrão de sêmola com ovos</p> <p>Tipo parafuso; composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado, corante natural cúrcuma e urucum.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, contendo 0,5 (meio) quilo; embalagem secundária: fardo plástico com 8 (oito) quilos (16 pacotes x 0,5kg).</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses; somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 60 (sessenta) dias.</p>
6	Kg	7000	<p>Óleo de soja refinado tipo 1</p> <p>Óleo comestível 100% de soja, obtido através de processos tecnológicos adequados), de extração ou refino, de sementes de soja, poderá conter antioxidante ácido cítrico.</p> <p>Características organolépticas: odor – característico; sabor – característico; aspecto – límpido, isento de impurezas a 25°C.</p> <p>Embalagem primária: frascos de polímero termoplástico politereftalato de etileno (PET), com capacidade para 900 (novecentos) mililitros, Não deve apresentar estufamento, perfurações, vazamento e outros indícios de alteração do produto; embalagem secundária: caixas de papelão</p>

			<p>reforçado, com identificação do produto, inclusive marca.</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses; somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.</p>
7	Kg	70000	<p>Banana nanica climatizada</p> <p>Banana nanica de 1ª qualidade, devendo o produto ser entregue em lotes homogêneos, obedecendo os padrões mínimos de qualidade e homogeneidade, categoria I de defeitos, ausência de defeitos graves, e tolerância de defeitos leves ou variáveis de até 10% do total da entrega.</p> <p>Classes (tamanho) 6 e/ou 9, ou seja, com comprimento maior que 6 até 12 cm.</p> <p>Subclasse (maturação): escala de maturação de Von Loesecke, 4 (mais amarelo do que verde) e/ou subclasse 5 (amarelo com ponta verde); poderá ser aceita a entrega nas subclasses 3 ou 6, desde que não ultrapassem 10% do total da entrega.</p> <p>Apresentação em buquê ou penca, nunca em unidades soltas</p> <p>Embalagem: padrões de embalagem da CEAGESP, sendo caixas plásticas vazadas, mantidas íntegras e higienizadas, e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/2002.</p>
8	Kg	2000	<p>Doce de banana em barra</p> <p>Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis de banana nanica, a partir de matéria prima sã e limpa, sem adição de aditivos alimentares, corantes, cozido até uma consistência apropriada (massa – pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte), acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Permitida adição de açúcar, desde que não ultrapasse 5% do total, e conservante benzoato de sódio.</p> <p>Características organolépticas: odor – próprio; aspecto – próprio; cor – própria, marrom escuro;</p> <p>Embalagem primária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, contendo 1 (uma) unidade de 30 gramas; embalagem secundária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente com capacidade de 1 (um) quilo e em média 33 (trinta e três) unidades de barrinhas; embalagem terciária: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas</p>

			<p>com fita adesiva plastificada, contendo 10 (dez) pacotes de 1 quilo, totalizando 10 (dez) quilos.</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses; somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.</p>
9	unid	440000	<p>Suco de laranja</p> <p>Suco de laranja integral pasteurizado, 100% natural, sem adição de água, conservantes ou açúcar, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Deve ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>Embalagem primária: embalagem asséptica, cartonada, capacidade de 200 ml; embalagem secundária: caixa de papel com capacidade para 27 unidades.</p> <p>Rotulagem: identificação do produto através de dizeres impressos na embalagem primária, em cumprimento a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Abastecimento, data de fabricação, validade e lote, informação nutricional.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses; somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.</p>

**As quantidades de cada produto são estimadas para período de 10 meses de fornecimento, conforme calendário escolar, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do município.*

TABELA DE PREÇO MÉDIO

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Preço unitário	Preço total
1	Unid.	19000	Bebida láctea sabor chocolate	R\$ 1,28	R\$ 24.320,00
2	kg	1000	Açúcar mascavo	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
3	kg	38000	Arroz orgânico	R\$ 3,97	R\$ 150.860,00
4	kg	5500	Leite em pó integral	R\$ 17,59	R\$ 96.745,00
5	kg	7000	Macarrão de sêmola com ovos	R\$ 5,23	R\$ 36.610,00
6	kg	7000	Óleo de soja refinado tipo 1	R\$ 3,71	R\$ 25.970,00
7	kg	70000	Banana nanica climatizada	R\$ 2,03	R\$ 142.100,00
8	kg	2000	Doce de banana em barra	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
9	Unid.	440000	Suco de laranja	R\$ 1,62	R\$ 712.800,00

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01

2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais

deverão entregar à Comissão de Implantação, Acompanhamento e Execução de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar do Município, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

(PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;

IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII - Cópia do Talonário Fiscal (em nome da cooperativa/associação);

VIII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

IX – Produto (Leite em Pó) do item 4 (quatro), apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF), quando for o caso;

X – Cópia Autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária.

2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares

deverão entregar à Comissão de Implantação, Acompanhamento e Execução de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar do Município, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

II - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;

IV – Cópia do Talonário Fiscal (em nome do agricultor);

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

ENVELOPE Nº. 02

2.3 PROPOSTAS DE PREÇOS:

No Envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços, ao que segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação/ cooperativa ou agricultor individual, datada, assinada por seu representante legal;
- b) constar o valor unitário de cada produto.

2.4 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FICHA TÉCNICA

2.4.1 Juntamente com os envelopes o Proponente Vendedor deverá apresentar:

- a) Para todos os itens, 2 (duas) amostras originais do produto, devidamente identificadas, correspondente àquelas que serão entregues;
- b) Os produtos que deverá ser entregue ficha técnica são os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.

3. PAGAMENTO DAS FATURAS:

3.1 Os pagamentos dos gêneros da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Município de Mauá/SP, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

3.2 O pagamento será realizado até 30 dias, contados da data de atesto da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os Termos de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento;

3.3 O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

3.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Departamento de Alimentação Escolar.

3.5 O Município de Mauá/SP, recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

4.3 A Comissão para Implantação, Execução e acompanhamento classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Departamento de Alimentação Escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitando-se as orientações da resolução Nº. 26/2013 FNDE.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão para Avaliação

e Execução, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

4.5 Os preços ofertados pelo Proponente Vendedor, correspondem à embalagem no atacado, ao preço final será agregado de custo de embalagem, transporte, armazenamento e distribuição. Esse serviço de transporte e logística e distribuição deverá ser feito por empresa especializada na distribuição de alimentos e contratada pelos fornecedores.

4.6 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAP's já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

4.7 Os preços ofertados no envelope nº. 2 (Proposta de Preços) deverão estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA.

5. RESULTADO

A Comissão de Avaliação e Execução após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente Vendedor (ES) deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013,.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses

6.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano), conforme Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de Julho de 2012.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Segurança Alimentar do Município de Mauá/SP, conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

7.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

7.5 O Proponente Vendedor deverá estabelecer no Projeto de Venda, qual referência de cotação do produto esta sendo praticado na data da proposta.

7.6 Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – do MAPA.

7.7 Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

7.8 O Departamento de Alimentação Escolar reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

7.9 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Departamento de Alimentação Escolar deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações estabelecidas pelo Proponente Vendedor no ato da formulação do Projeto de Venda.

7.9.1 O período de fornecimento dessa chamada pública será de 12 meses a partir da autorização de fornecimento, respeitando os intervalos do recesso escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Mauá/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Anexo I – Relação das escolas do município.

Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio dos telefones 4519-8556/6057 ou 4514-2290 (ramais 27/29), ou ainda por meio do endereço eletrônico: **www.maua.sp.gov.br**

Mauá, 26 de agosto de 2014.

José Stella Júnior
Secretário de Segurança Alimentar

Anexo I
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1	EM ANA AUGUSTA DE SOUZA	R. Cuba, 20 - Pq. Das Américas
2	EM THEREZINHA DAMO DE LIMA –Aquarela	R. Assunção, 330 - Pq. Américas
3	EM CAROLINA MOREIRA (creche)	Rua Natal, 79 - Jd. Oratório Prédio 1
4	EM PROFª ROSA MARIA FRARE –Catatau	Rua das Hortências, 179 - Jd. Primavera
5	EM DOM HÉLDER	R. PM Olegário Teixeira Costa, 155 Jd. Itapark
6	EM LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI –Frajola	Av. Pres. Castelo Branco, 1807- Jd. Zaira
7	EM ZENY MACHADO CHIAROTTO -Gasparzinh	R. da União. 119 - Jd. Sonia Maria
8	EM GUIMARÃES ROSA	Rua Dr. Ariocy R. Costa, 75 - Jd. Guapituba
9	EM HERBERT DE SOUZA	R. Drª Emília Scarparo, 197 - Jd. Zaira
10	EM JOAO RODRIGUES FERREIRA	Estrada do Regalado s/n - Jd. Feital
11	EM MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO	Av. Pres. Castelo Branco, 3000 - Jd. Zaira
12	EM Drª LYSIANE PEREIRA -Papa-léguas	R. da Pátria, 237 A Vl. Magine
13	EM JONATHAN GOMES L. PITOMBO -Pernalonga	Rua Alziro Vidoto, 110 - Jd. Maringá
14	EM Profª MARIA WANNY S. CRUZ -Peter Pan	R. Clodoaldo P. Caribê, 449 - Vl. Assis
15	EM NATHÉRCIA FERREIRA PERRELLA -Piu-piu	Rua Paulo Antonio Cardoso, 258 - Jd. Zaira
16	EM Prof. JOSÉ TOMAZ NETO	AV. Dom José Gaspar, 1049 - Jd. Pilar
17	EM Profª NEUMA MARIA DA SILVA	Est. Aduora Rio Claro, 1115 - Jd. Paranavaí
18	EM Profª MÁRCIA REGINA ABRAHAM -Ra-tim-bum	R. Cezário Parmegiani, 310 - Jd. Santa Lídia
19	EM GEOVANI OLIV. COSTA -Sininho	R. Honduras, 285 - Pq. Das Américas
20	EM AMÉRICO PERRELLA	Rua São Judas Tadeu, 89 - Jd. Adelina
21	EM CHICO MENDES	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43, -Jd. Flórida
22	EM CAROLINA MOREIRA (EMEI)	Rua Natal, 79 - Jd. Oratório Prédio 2
23	EM JEANETE BEAUCHAMP	Av. Dª Benedita F. da Veiga, 1015- B. Feital
24	EM DARCY RIBEIRO	Rua Pedro II, 253 -Vl. Independência
25	EM Drª DARCI AP. F. FORNARI -Esperança I	Rua Elza Jorge, 153 - Jd. Esperança
26	EM FLORESTAN FERNANDES	Av. Washington Luiz, 3623 - Vl. Magine
27	EM FRANCISCO ORTEGA	Rua Estevam Gallo, 247 - Jd. Alto da Boa Vista
28	EM GALDIDO J. SANTOS	Rua João Batista Pântano, 150 - Jd. Canadá
29	EM SAMIR AUADA - Guapituba	Rua Rosa Bonini Mariani, 144- Jd. Guapituba
30	EM JOSÉ REZENDE DA SILVA	Rua Pedro de Toledo, 363 - Pq. São Vicente
31	EM MONTEIRO LOBATO	Rua Edmar Matozinho, 380 - Jd. Maringá
32	EM OSWALD DE ANDRADE	Av. Cláudio Savietto, 397 - Jd. Zaira
33	EM PAULO FREIRE	Rua São João, 876 A- Jd. Bom Recanto
34	EM PERSEU ABRAMO	Rua Cecília Meireles, 415 - Jd. Miranda Aviz
35	EM GUILHERME PRIMO VIDOTTO	Rua Leonides Marques Alencar, S/N , Jd. Olinda
36	Núcleo CHICO MENDES	Rua Santos Dummont, 487 - Vl. Bocaina
37	Núcleo Profª MARIA WANNY S. CRUZ -Peter Pan	Rua Cândido Gonçalo Mendes, 84 - Vl. Carlina
38	EM CORA CORALINA	Rua São João, 876 - Jd. Bom Recanto
39	SESI 079	Av. Pres. Castelo Branco, 255 - Jd. Zaira
40	SESI 397	Rua Salvador Rico , 55 - Jd. Adelina
41	SESI 406	Rua Zina Batani Bernardi, 800 - Jd. Itapark
42	APAE	Rua Pe. Manoel de Nóbrega, 850 - Capuava
43	CRAS Macuco	Rua Remo Luis Corradine, 256, Jd. Zaira

44	CRAS Zaíra	Av. Pres. Castelo Branco, 3120 - Jd. Zaira
45	CRAS PQ. Das Américas	Rua Estados Unidos, 36 - Pq. Das Américas
46	CRAS Feital	Av. D ^a Benedita F. da Veiga, 1083- B. Feital
47	CRAS Mercedes	Rua Cícero Rodrigues da Silva, 655 - Vl. Mercedes
48	CRAS Oratório	Rua Salvador, 266 - Jd. Oratório
49	EM TEREZINHA LEARDINI BRANCO	Av. Pres. Castelo Branco, 1884 - Jd. Zaira
50	EM TÂNIA GERALDO DE CAMPOS SILVA	Rua Francisco Jardim, 96, Jd. Anchieta
51	GUARDA INF. JUVENIL	Rua Indaiatuba, 294 - Jd. Haydeê
52	BOMBEIRO MIRIM e CORPO DE BOMBEIROS	Av. Papa João XXIII,310 - Sertãozinho
53	CEMEI CLÉBERSON DA SILVA	R. da Pátria, 237 Vl. Magine
54	CASA ABRIGO MUNICIPAL	Rua Avaré, 46 – Centro
55	LAR DO MENOR SOL DA ESPERANÇA	R. Cezário Parmegiani, 140 - Jd. Santa Lídia
56	CASSAP	Rua Virgílio dos Santos, 05 - Jd. Itapeva
57	AUTA DE SOUZA	Rua Riachuelo, 1041 - Vl. Vitória
58	SABAJAZACK	Rua Armando Bagnara, 624 b- Jd. Zaira
59	LAR SANTA TEREZINHA	Av. Zaíra Mansur Sadek n. 827 – Jd. Zaíra
60	OSVALDO ALEXANDRE	Rua Topázio, 92, Itapark Novo
61	EMEJA CLARICE LISPECTOR	Av. Washington Luiz, 3890 - Vl. Magine
62	Secretaria de Segurança Alimentar	Rua Rio Branco, 808, Centro
63	EM PATRICIA MARTINELLI	Rua Pernambuco, 174, Jd. Elisabete

- ANEXO II-

1. Nome 2.CPF

2

3

4
5
6
7
8

2. Produto 3.Unidade 4.Quantidade 5.Preço/Unidad

Total agricultor

1. Produto 2.Unidade 3.Quantidade

Projeto para atendimento da chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.Nº da Conta Corrente

1. Nome do Proponente 2. CNPJ 3. Nº da DAP Jurídica

4. Endereço 5. Município 6.CEP

8.DDD/Fone

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora 2.Cadastro no SIBRATER

7. Nome do representante legal 8.CPF 9.DDD/Fone

10.Banco 11.Nº da Agência

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

3.DAP 4. Banco e nº da Agência 5. Nº da Conta Corrente

3. Endereço 4. Município 5.CEP

6. CNPJ: 7. E-mail:

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 2.CNPJ 3.Município

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

4. Endereço 5.DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail 7.CPF

1. Identificação do Agricultor Familiar 6.Valor Total

1

Nome

Nº DAP

3

Nome

Nº DAP

2

Nome

Nº DAP

5

Nome

Nº DAP

4

Nome

Nº DAP

7

Nome

Nº DAP

6

Nome

Nº DAP

9

Nome

Nº DAP

8

Nome

Nº DAP

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

10

Nome

Nº DAP

4.Preço/Unidade 5.Valor Total por Produto

Total do projeto:

A - Grupo Formal

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Assinatura

**ANEXO III
MODELO
TERMO DE RECEBIMENTO**

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal) _____, CPF

_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto 3. Quantidade 4. Unidade 5. Valor Unitário 6. Valor Total (*)

7. Totais

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

_____ (_____
_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo
CAE.

Ciente: _____

Entidade Articuladora

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Mauá/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida inscrita no CNPJ sob nº , representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº -/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início e o término da entrega dos gêneros alimentícios serão conforme cronograma anexo, de acordo com a solicitação da Secretaria de Segurança Alimentar que irá confirmar as quantidades solicitadas, podendo sofrer pequenas modificações, decorrentes da demanda das escolas atendidas pela entidade executora.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº -/2012.

2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor___ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUARTOZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, exceto em caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº -/2012, Processo nº 6793/2012, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as parte;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Mauá/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mauá, ___ de _____ de 2014